

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI DE N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 8.302/2020 foi autorizada a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por fundamento as disposições contidas na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, no inciso VI do art. 30 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no artigo 23 do Decreto Municipal nº 32.487/2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

<b>DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	
<b>NOME:</b>	Fundação Monsenhor Guilherme Schmitz
<b>CNPJ:</b>	02.996.473/0001-16
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Sete de Setembro, 848, Bairro Itaputera, Aracruz/ES
<b>TELEFONE:</b>	27 3256 7775 -
<b>EMAIL:</b>	recantodoanciao@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Gilda Lino de Amorim e Jose Luiz Kirmse

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA</b>
<b>OBJETO:</b> Cooperação técnica e financeira para contratar profissionais e adquirir EPI's, visando o provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da COVID – 19 no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ofertado no Recanto do Ancião

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>08.243.0016.2.0047-</b> Concessão de Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos <b>3.3.50.43.00-</b> Subvenções Sociais. <b>Dotação:</b> 589. <b>Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência. R\$ 95.996,97 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)</b>



### OBJETIVO DA PARCERIA

Contratar profissionais por tempo determinado e comprar equipamentos de proteção individual, como medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus SARS-CoV-2 na ILP e atender o que preconiza a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020.

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qual possui previsão contida no inciso VI do art. 30 da Lei de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**RATIFICA-SE A DISPENSA**, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial, devidamente tipificada no âmbito desta Política, sendo constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, **está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz, sob o número 015 desde 2005 para executar o Serviço Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, além de ser cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), como Entidade exclusiva ou preponderante de assistência.**

Nos autos do Processo Administrativo de n.º 8.302/2020 **resta tecnicamente demonstrado** que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atrelada, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de n.º 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ- RECANTO DO ANCIÃO JOSÉ SEGATO** apta a executar as



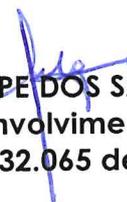
atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos acolhidos na instituição. Ademais, no contexto atual de situação de emergência de saúde pública declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da assistência foi editado a Portaria de n.º 369/2020 e esta por meio do Governo Federal dispôs de repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cujo recurso possui a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo dentre tantas situações, a de cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento desta situação. Assim, no sentido de garantir condições para que os profissionais possam prestar o serviço o com segurança para si e para o público atendido; além de afiançar que o público atendido receba os devidos cuidados e orientação quanto a prevenção, controle e disseminação do COVID-19, está a OSC apta a firmar parceria com o Município.

#### **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a **justificativa poderá ser impugnada**, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 32.487/2017.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Aracruz/ES, 21 de setembro de 2020.

  
**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017